

Ofício Circular nº 032/2025

Curitiba, 08 de julho de 2025.

Assunto: Convite para setoriais dos Usuários de Recursos Hídricos do Comitê das Bacias do Rio Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2 – CBH NORTE PIONEIRO

Prezado(a),

Os Comitês de Bacias Hidrográficas são órgãos colegiados, previstos na Lei Federal nº 9.433/97 - Política Nacional de Recursos Hídricos e na Lei Estadual nº 12.726/99 – Política Estadual de Recursos Hídricos, com atribuições normativas, consultivas e deliberativas. Constituem o principal fórum para o conhecimento, o debate, o planejamento e a tomada de decisão sobre os usos múltiplos dos recursos hídricos no âmbito de cada bacia, garantindo a gestão democrática e participativa da água, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Recursos Hídricos. Ao promover a gestão integrada e descentralizada dos recursos hídricos, os comitês asseguram o uso múltiplo da água de forma sustentável e equânime, conciliando os diversos interesses dos usuários e garantindo a preservação do ecossistema.

A composição diversificada e democrática dos comitês contribui para que todos os setores da sociedade, com interesse sobre a água na bacia, tenham representação e poder de decisão sobre sua gestão, garantindo que seja participativa, integrada e descentralizada.

Considerando o § 1º do Art. 8º do Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010, que regulamenta o processo de instituição de Comitês de Bacia Hidrográfica, que diz:

“§ 1º A indicação nominal dos representantes mencionados neste artigo será efetuada pelo respectivo segmento e formalmente acolhida por ato próprio do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.”

Sendo assim, os membros que compõem o colegiado são escolhidos entre seus pares, sejam eles dos diversos setores de usuários de água, das organizações da sociedade civil ou dos poderes públicos. Suas principais competências são: aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia; arbitrar conflitos pelo uso da água, em primeira instância administrativa; estabelecer mecanismos e sugerir os valores da cobrança pelo uso da água; entre outros.

O **Comitê de Bacia Hidrográfica do Norte Pioneiro** foi instituído pelo Decreto Estadual nº 5.427, de 22 de setembro de 2009 e em sua composição, o segmento dos

Usuários conta com 13 (treze) vagas para membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos em:

- Abastecimento de Água e diluição de efluentes urbanos: 4 (quatro);
- Agropecuária e irrigação, inclusive piscicultura 3 (três);
- Captação Industrial e diluição de efluentes industriais: 4 (quatro);
- Drenagem e Resíduos Sólidos Urbanos: 1 (um);
- Hidroeletricidade: 1 (um).

Considerando o fim do mandato atual, estamos convidando os membros inseridos na área de abrangência do **Comitê de Bacia Hidrográfica do Norte Pioneiro**, para participarem da **Reunião Setorial dos Usuários de Recursos Hídricos**, que ocorrerá de forma online, visando a indicação dos membros representantes que passarão a compor este Comitê para o mandato com vigência de 2025 a 2029.

Data: 31 de julho de 2025

Horário: 14h00

Local: <https://us02web.zoom.us/j/84145851001>

Ressaltamos a importância da participação dos usuários nos Comitês de Bacia Hidrográfica, proporcionando os recursos e ferramentas necessárias para que possam exercer plenamente seu papel na gestão dos recursos hídricos. Os usuários, em suas diversas atividades, detêm um conhecimento profundo e prático sobre as demandas hídricas de suas respectivas áreas, o que os torna agentes fundamentais na construção de soluções mais adequadas e eficazes para a gestão dos recursos hídricos.

Para vosso conhecimento, as atuais entidades do segmento de Usuários e seus representantes (titular e suplente) que compõem o **Comitê de Bacia Hidrográfica do Norte Pioneiro** são:

Segmento de Usuários de Recursos Hídricos – Comitê de Bacia Hidrográfica do Norte Pioneiro

Membro	Entidade	Titular	Suplente
Abastecimento	Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR	Erivelto Luiz Silveira	Pedro Luis Pinho
	Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR	Victor Pereira Romano	Luciano Rodrigues Penido
	Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE / Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgotos - SAMAE	Sem indicação	Fernando Previato Bazzo
	Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE / Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgotos - SAMAE	Danieli Fernanda Tomaelli	Ricardo Machado
Hidroeletricidade	Companhia Paranaense de Energia – COPEL / CTG Brasil – Rio Paranapanema Energia S.A.	Mônica Iron Almeida	Leandro Feltran Barbieri
Indústria	Companhia Agrícola Usina Jacarezinho / Seara Alimentos LTDA	Marcia Raquel Camara Gusi	Jussara Aparecida Fernandes Rusig
	Companhia Iguaçu de Café Solúvel / Açúcar e Alcool Bandeirantes S. A. - USIBAN	Dijalma Cezar Ladeira	Shirlei Passini Gambin
	BO Paper Brasil Indústria de Papéis LTDA - Unidade Arapoti / Frangos Pioneiro Indústria e Comércio de Alimentos LTDA	Eloirdes Miranda de Mello	Francisco Carlos da Silva
	Laticínios Carolina LTDA - Unidade Ribeirão Claro / Dacalda Açúcar e Alcool LTDA	Sem indicação	Wellington Lopes Barbosa

Agropecuária	Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP	Ciro Tadeu Alcântara	Carla Beck Pinto Kersting
	Sindicato Rural de Jacarezinho / Sindicato Rural de Ribeirão Claro	Eduardo Sérgio Assumpção Quintanilha Braga	Marcos Minghini Coelho Loureiro
	Sindicato Rural de Cambará / Associação dos Piscicultores da Região Norte do Paraná	Aristeu Kazuyuki Sakamoto	Janete Maria de Oliveira Armstrong
Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana	Prefeitura Municipal de Bandeirantes / Prefeitura Municipal de Tomazina	Sem indicação	Sem indicação

Solicitamos a confirmação de participação na reunião, **impreterivelmente, até o dia 21 de julho de 2025**, pelo e-mail cbhnortepioneiro@iat.pr.gov.br, o qual também está disponível para esclarecimento de dúvidas, além do telefone (41) 3213-4721.

Contamos com vossa importante presença e reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Luiz Scroccaro
Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos
Instituto Água e Terra



ePROTOCOLO

OFICIO PADRAO 217/2025.

Documento: **OficioCircularn032.2025_UsuariosNortePioneiro.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 09/07/2025 08:47 Local: IAT/DISAR.

Inserido ao documento **1.592.846** por: **Marcela Terezinha Chan Salum** em: 08/07/2025 11:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
73ab9ded79093de534cccfbc91fd8837.